MUNICÍPIO DE PALMITOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2026

PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADOR

O Município de Palmitos – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 85.361.863/0001-47, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Teste Seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais do município para o desempenho da função de Assistente social/coordenador, por seu Prefeito em exercício de Palmitos – SC, Sr. **Itamar Fiorese,** no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar Municipal nº 116/2025, torna público que estão abertas as inscrições para Seleção Simplificada e Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição da vaga constante deste edital.

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa a abertura de edital para a contratação temporária de 01 (um) Assistente Social/coordenador, com o objetivo de suprir a vacância temporária decorrente do afastamento da servidora titular do cargo, Franciele Cristina Sangalli Casaril, que passou a exercer a função de Secretária Municipal de Assistência Social. Considerando que a Assistência Social é política pública de seguridade social não contributiva, que deve ser provida pelo Estado a quem dela necessitar;

A necessidade de contratação baseia-se no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- Afastamento para Gestão: A servidora efetiva, ao assumir a gestão da pasta, deixa descoberto o atendimento direto às famílias, o que caracteriza uma lacuna técnica imediata que não pode ser suprida pelo quadro atual sem prejuízo das metas.
- Imprevisibilidade/Temporariedade: Trata-se de uma situação transitória vinculada ao período de exercício da servidora na função política/administrativa.

O serviço de Assistência Social é regido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A ausência de um profissional técnico acarreta:

- Descumprimento da Tipificação Nacional: A Resolução CNAS nº 109/2009 exige a composição de equipes de referência do CRAS com profissionais de nível superior (Assistentes Sociais).

- Risco à Proteção Social: A interrupção dos atendimentos de acompanhamento familiar (PAIF) visitas domiciliares e estudos sociais prejudica diretamente a população em situação de vulnerabilidade e risco social de Palmitos.
- Manutenção de Repasses: A ausência de equipe técnica completa pode levar ao descumprimento de metas pactuadas com o Governo Federal e Estadual, colocando em risco o recebimento de recursos dos Fundos de Assistência Social.

Considerando a vacância temporária do cargo de Assistente Social decorrente da nomeação da servidora efetiva para o cargo de Secretária Municipal de Assistência social, o que desfalca a equipe de referência técnica do município;

A escolha pelo Chamamento Público justifica-se pela celeridade necessária, visto que a Assistência Social é considerada um serviço essencial. A demora em um concurso público convencional inviabilizaria a manutenção dos serviços básicos durante o presente exercício

Justifica-se a abertura de Edital de Chamamento Público para evitar a descontinuidade dos serviços socioassistenciais previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, garantindo a manutenção do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, bem como o cumprimento dos índices de gestão exigidos pelos órgãos fiscalizadores."

CRONOGRAMA

DATA	ATO
12/01/2026	Publicação do Edital
12/01/2026 a 19/01/2026	Inscrição Presencial na Prefeitura Municipal
20/01/2026	Contagem dos Pontos e Publicação do Resultado Preliminar
21/01/2026	Recurso Contra Resultado Preliminar
23/01/2026	Homologação e Publicação da Ata e Resultado Final

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A chamada pública será regida pelo presente edital, coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Palmitos-SC

1.2.A chamada pública destina-se à seleção de profissional para atuar como assistente social/coordenador no município de Palmitos, temporariamente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 116/2025.

1.3.O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – por conveniência administrativa;

IV – por insuficiência de desempenho, conforme proposta e justificativa da respectiva unidade administrativa onde estiver lotado o contratado.

1.3.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que a falta de aviso prévio por parte do servidor contratado dá ao Município o direito de descontar o vencimento correspondente ao prazo respectivo.

1.3.2. A extinção do contrato decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

1.3.3. A justificativa da unidade administrativa, para os fins de extinção por insuficiência de desempenho, deverá ser motivada e fundamentada, demonstrando a insuficiência e assegurado, minimamente, o contraditório e a ampla defesa.

1.4.A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5.A validade da chamada pública será de seis meses, ou enquanto durar a necessidade da administração, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6.Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.palmitos.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição ao cargo de **assistente social/coordenador** do presente processo de seleção simplificada, o candidato deverá:

2.1.1 preencher a ficha de inscrição anexa a este edital.

2.1.2. Cópia do documento de identificação com foto;

2.1.3. Cópia de Certificado de conclusão do curso de serviço social.

2.2 Para efetivar à inscrição o candidato deverá protocolar (envelope lacrado), no prazo de 12/01/2026 a 19/01/2026, no protocolo geral do Município de Palmitos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Palmitos, localizada na Rua do Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos– SC.

3. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

3.1. **ATRIBUIÇÕES:**

ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADOR

Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas, projetos e ações na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de

desenvolvimento comunitário; Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; Participar efetivamente das políticas social e de saúde do município, através dos programas implantados; Assessorar os órgãos de administração pública em matérias de serviço social; Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social; Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; Orientar e monitorar ações de desenvolvimento relacionadas à economia solidária nas áreas de habitação e afins, desenvolvimento humanos, economia familiar/doméstica entre outras; Realizar visitas domiciliares, palestras e triagens; Realizar metodologias de trabalho em grupo, metodologias de desenvolvimento de comunidade, inserção produtiva, grupos de prevenção, vigilância social, proteção proativa, entre outros; Desempenhar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS e CREAS; Planejamento e implementação do PAIF e PAEFI; Mediação de grupos de famílias dos PAIF e PAEFI; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Realização da busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização, de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS e CREAS, para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos

3.2. A remuneração compreende o vencimento mensal de R$: 5.932,94

3.4 Serão oferecidas as seguintes **vagas**:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
Assistente social/coordenador	Curso de graduação em Serviço Social	01	40h	Análise Curricular

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1 São critérios para aprovação no presente teste de seleção simplificada:

4.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

4.2. Para fins de classificação dos candidatos aprovados, serão observados os seguintes critérios:

4.2.1. Comprovante de conclusão do curso de graduação em Serviço Social;

4.2.2. Tempo de experiência na função.

4.3. No caso de empate quanto aos critérios de classificação, será observada a maior idade.

4.4. Em caso de persistência do empate será realizado sorteio.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para critérios de classificação, serão assim pontuados os títulos, os quais devem ser apresentados juntamente com o requerimento de inscrição:

I- Comprovante de conclusão do curso de graduação em Serviço Social. (1 ponto);

II- Comprovante de atuação profissional como assistente social na política pública da assistência social. (2 pontos por ano);

III- Comprovante de atuação profissional como assistente social em outras políticas públicas. (1 ponto por ano).

III- Comprovante de conclusão de pós graduação Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na área de serviço social. (2 pontos).

IV – Comprovante de conclusão de Mestrado na área do serviço social. (2 pontos).

V – Comprovante de conclusão de Doutorado na área do serviço social. (2 pontos).

6. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;

6.1.2. Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral;

6.1.3. Estar em regularidade com a justiça eleitoral e com o serviço militar;

6.1.4. Comprovante de escolaridade conforme habilitação exigida;

Franciele

6.1.5. Nº do PIS/PASEP;
6.1.6. E demais documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos.

7- DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada a Comissão, no dia 20 de janeiro diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento.
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos classificados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas serão ofertadas, exclusivamente através de ato público, divulgado no site do município de Palmitos, respeitando a lista de aprovados conforme classificação.
8.2 Caberá ao candidato acompanhar o site www.palmitos.sc.gov.br
8.3 Caso o candidato convocado não comparecer no dia e hora marcados estará caracterizada sua desistência de vaga.
8.4 A convocação será pelos candidatos habilitados.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A homologação do resultado será publicada no portal eletrônico e no diário oficial do município.
9.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados deste edital.
9.3 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmitos e Lei Complementar Municipal nº 116/2025.
9.4. O recebimento das inscrições, o deferimento ou indeferimento destas, a análise dos títulos e tempo de serviço, o recebimento, a apreciação e o julgamento de recursos, a apresentação da lista preliminar e definitiva de classificados e os atos pertinentes, serão desenvolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos ou por comissão designada especificamente para tal finalidade.
9.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fraucicle

Palmitos-SC, 12 de janeiro de 2026.

ITAMAR FIORESE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

FRANCIELE C. S. CASARIL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. XXXXXXX

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADOR

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
RG:	Data expedição:	Órgão emissor/UF:
CPF:		
Título de Eleitor:		
Data de nascimento:	Sexo: Feminino () Masculino ()	
Pai:	Mãe:	
Endereço residencial:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP: 89887 - 000
Cidade:	Estado:	

DADOS PARA CONTATO

Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	

Palmitos – SC, _____ de _____de _____.

Assinatura

*Juntamente com está ficha de inscrição devidamente preenchida o candidato deverá apresentar cópia de documento de identificação com foto e documentação comprobatória de escolaridade.